

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LEI Nº. 038/2009, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Alterar o Número de Vagas Constante do Anexo I – Serviço III da Lei Municipal nº. 029/95 para o cargo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL** e consequentemente da Lei Municipal nº. 001/2006 (parte integrante da Lei Municipal nº. 029/95), tornando esta Lei, parte integrante das Leis Municipais nº. 029/95 de 21 de dezembro de 1995 e da Lei Municipal nº. 001/2006 de 30 de março de 2006 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o número de vagas constante do Anexo I – Serviço III , Grupo Ocupacional Administrativo da Lei Municipal nº. 029/95 de 21/12/1995 para o cargo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL** - de 08 (**oito**) Atendentes de Educação Infantil para 12 (**doze**) Atendentes de Educação Infantil.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I - Sistema de Cargos de Provimento Efetivo – parte permanente e integrante da Lei Municipal nº. 029/95, passando o **GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO** a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei para o referido cargo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL** respeitados os graus de referências constantes da Lei nº. 001/2006 de 30/03/2006.

1

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL : ADMINISTRATIVO

Nº. de Vagas	Cargo	Carga horária semanal	REFERÊNCIA
12	Atendente de Educação Infantil	40	<u>06-10</u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se parte integrante da Lei Municipal nº. 029/95 de 21/12/95, bem como, da Lei Municipal nº. 001/2006 de 30/03/2006 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL